



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO

PROC. N. 008/2022
RUB. *[assinatura]*
000001

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 08/2022

| OBJETO | |
|---|--------------|
| Serviço (X) | Material () |
| Contratação de empresa especializada nos serviços de gestão e hospedagem de site em Portal de Transparência (de acordo com as leis vigentes de acesso à informação e normativas do Tribunal de Contas do Estado) para atender a Câmara Municipal de São Bento, conforme especificações deste Termo de Referência. | |

| REQUISITANTE | REQUISITADO |
|----------------------|------------------------|
| Setor Administrativo | Gabinete do Presidente |

| JUSTIFICATIVA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO |
|--|
| <p>Considerando que a atual solicitação demonstra ser necessária para o bom desempenho da Câmara Municipal de São Bento, tendo em vista que este órgão necessita disponibilizar em site próprio todas as informações pertinentes ao interesse público e ao controle externo do Tribunal de Contas do Estado – TCE/MA.</p> <p>Considerando a necessidade de cumprimento ao princípio da legalidade e publicidade que norteiam a Administração Pública nos âmbitos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.</p> <p>Considerando a Lei 12.527/2011, que versa sobre procedimentos que devem ser observados para assegurar o direito fundamental de acesso à informação e executados em consonância com os princípios básicos da Administração Pública.</p> <p>Portanto, baseado no juízo de oportunidade e conveniência, a realização da presente licitação visa à economia, eficiência e efetividade na Administração Pública.</p> |

São Bento – MA, 11 de Março de 2022.

Ana Lucia Rodrigues Silva

ANA LUCIA RODRIGUES SILVA
Agente Administrativa



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO**

PROC. N. 008/2011

RUB. e

000002

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada nos serviços de gestão e hospedagem de site em Portal de Transparência (de acordo com as leis vigentes de acesso à informação e normativas do Tribunal de Contas do Estado) para atender a Câmara Municipal de São Bento – CMSB/MA, conforme especificações deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

- 2.1 Considerando que a atual solicitação demonstra ser necessária para o bom desempenho da Câmara Municipal de São Bento, tendo em vista que este órgão necessita disponibilizar em site próprio todas as informações pertinentes ao interesse público e ao controle externo do Tribunal de Contas do Estado – TCE/MA.
- 2.2 Considerando a necessidade de cumprimento ao princípio da legalidade e publicidade que norteiam a Administração Pública nos âmbitos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- 2.3 Considerando a Lei 12.527/2011, que versa sobre procedimentos que devem ser observados para assegurar o direito fundamental de acesso à informação e executados em consonância com os princípios básicos da Administração Pública.
- 2.4 Portanto, baseado no juízo de oportunidade e conveniência, a realização da presente licitação visa à economia, eficiência e efetividade na Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QTD. | UND. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|------|------|----------------|-------------|
| 01 | GESTÃO E HOSPEDAGEM DE SITE EM PORTAL DE TRANSPARÊNCIA (de acordo com as leis vigentes de acesso à informação e normativas do Tribunal de Contas do Estado) para atender a Câmara Municipal de São Bento. | 10 | Mês | | |



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO**

PROC. N. 008/2022
RUB:
000003

4. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

4.1 O licitante deverá comprovar sua habilitação conforme o art. 27 a 30 da Lei 8.666/93.

- a) Habilitação jurídica;
- b) Qualificação técnica;
- c) Qualificação econômico-financeira;
- d) Regularidade fiscal e trabalhista;
- e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado neste contrato e em especial:

- a) Executar os serviços constantes neste documento, em condições regulares, com o objetivo de assegurar a disponibilização de acesso ao site de modo ininterrupto;
- b) Realizar a ativação do serviço em horários e data estipulada com a CONTRATANTE;
- c) Responsabilizar-se pelo fornecimento e instalação dos equipamentos necessários à prestação do serviço acordado, ressalvando que todas as despesas relacionadas ao transporte e/ou outras essenciais ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- d) Cumprir a execução do serviço dentro do prazo estipulado;
- e) Assegurar eventuais adaptações nas dependências físicas da CONTRATANTE;
- f) Responsabilizar-se por danos na execução do Contrato ocasionados diretamente à Administração Pública;
- g) Assumir a responsabilidade por todos os vícios e defeitos dos serviços prestados durante a vigência do contrato;
- h) Manter relação formal com a CONTRATANTE por escrito, excetuando os casos de urgência resolvidos de modo verbal e que devem, posteriormente, ser registrados em documentos redigidos;
- i) Comunicar de imediato a CONTRATADA, por escrito, sobre possíveis irregulares observadas no decurso da prestação de serviços para o devido saneamento de modo mais célere possível;



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO**

PROC. Nº 008/2022
HUB? L
000004

- j) A CONTRATADA deverá prestar serviços de suporte técnico e manutenção dos equipamentos, a fim de garantir a efetiva prestação do serviço contratado, de acordo com este Termo de Referência;
- k) Disponibilizar números de telefone em caso de necessidade de utilização do suporte técnico;
- l) Realizar comunicação prévia, com intervalo de 03 (três) dias úteis para as situações que exigem a suspensão do fornecimento do serviço;
- m) Enviar, mensalmente, à Câmara Municipal de São Bento- MA, para fins de atestação e pagamento, fatura e relatório de prestação dos serviços contendo a nota fiscal das atividades prestadas com período de faturamento.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Exercer a fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- 6.2 Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
- 6.3 Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades,
- 6.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais irregularidades percebidas durante a execução do serviço, para que haja a imediata resolução de problemas que impossibilitem o cumprimento do objeto e das demais cláusulas contratuais;
- 6.5 Propiciar condições fundamentais para que a CONTRATADA possa cumprir os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 6.6 Atestar as notas fiscais e encaminhá-las para o pagamento;
- 6.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das obrigações legais, no prazo e nas condições indicadas neste documento;
- 6.8 Aplicar à CONTRATADA sanções administrativas e contratuais adequadas;
- 6.9 Prestar informações solicitadas pela CONTRATADA acerca do objeto desta contratação;
- 6.10 Realizar no momento da licitação, sempre que possível, a verificação dos documentos que comprovem o atendimento adequado das especificações técnicas do LICITANTE classificado temporalmente em primeiro lugar.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 A prestação do serviço deverá iniciar após a assinatura do contrato, mediante ordem de serviço.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO**

PROC. N. 008/2022

HUB. 1

000005

7.2 O serviço contratado será prestado de modo contínuo, com o pagamento em parcelas mensais conforme ateste das faturas de prestação do serviço;

7.3 A despesa com a substituição de equipamentos em decorrência de falhas técnicas será exclusiva da CONTRATADA.

8. DOS PRAZOS

8.1 O contrato tem o prazo de vigência de **10 (dez) meses**, contados da data da sua assinatura;

8.2 Os prazos serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento;

8.3 Os equipamentos de internet deverão ser instalados e ativados nas dependências da Câmara Municipal de São Bento- MA no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após a assinatura do termo contratual.

9. DA PROPOSTA

9.1 A proposta vencedora será aquela que oferecer **menor valor**;

9.2 A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, dúvidas ou insipiência de qualquer detalhe deste Termo de Referência, e arcará com quaisquer ônus decorrentes desses fatos;

9.3 A CONTRATADA poderá efetuar verificações para subsidiar a elaboração de sua proposta e eliminar possíveis omissões, falhas ou incompatibilidades do Termo de Referência;

10. DAS PENALIDADES

10.1 À CONTRATADA, em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais ou do desrespeito aos preceitos legais, com fundamento nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, serão aplicadas, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou total da obrigação, segundo a gravidade da falta cometida, assim admitida pela Administração Pública, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, as seguintes sanções:

10.2 Advertência por faltas leves, isto é, aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto da contratação:

- Multa:

a) Moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia injustificado, incidente sobre o valor total da nota de empenho, até o limite de 3 (três) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO**

PROC. N.º 008/2022
RUB.º 2
000006

- b) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem a.
- 10.3** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem supracitado, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.4** Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- 10.5** As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.
- 10.6** O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.
- 10.7** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que resguardará o contraditório e a ampla defesa, observando o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.
- 10.8** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11. VALOR TOTAL ESTIMADO:

- 11.1** O valor da contratação será definido com base na coleta de preços, com empresas especializadas na prestação serviço pertinente ao objeto deste Termo de Referência.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1** A CONTRATADA emitirá mensalmente nota fiscal pelos serviços convencionados neste Termo de Referência;
- 12.2** A CONTRANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA por meio de depósito em conta-corrente, através de Ordem Bancária;



PROC. N. 008/2022

RUB. /

000007

**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO**

12.3 O CONTRATADO deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Outros que sejam necessários para a realização da licitação.

12.4 Caso o documento de cobrança apresente algum erro no valor arbitrado ou se estiver fora do acordado, será imediatamente remetido à CONTRATADA para os devidos reajustes, devendo esta realizar nova cobrança seguindo as especificações adequadas atinentes aos serviços prestados;

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

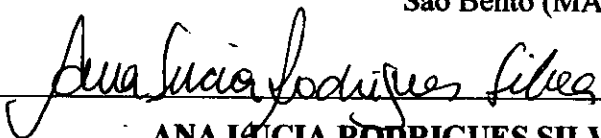
13.1 A despesa decorrente do objeto deste Termo de Referência correrá por conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Bento, informada pelo Setor Financeiro.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Para a formalização do contrato, o licitante deverá apresentar todos os dados bancários da empresa para cadastro no setor de pagamentos, bem como o endereço eletrônico (e-mail) e o contato do representante que atenderá aos pedidos da Câmara Municipal de São Bento- MA.

14.2 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca de São Bento, Estado do Maranhão, para dirimir toda e qualquer questão que resultar do Contrato.

São Bento (MA), 11 de Março de 2022.

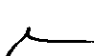


ANA LUCIA RODRIGUES SILVA

Agente Administrativa



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
GABINETE DO PRESIDENTE**

PROC. N. 008/2022
RUB. 
000008

DESPACHO

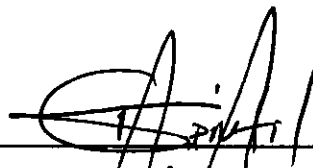
| | |
|--------------------|---|
| PROCESSO Nº | 008/2022 |
| ORIGEM | Setor Administrativo |
| ASSUNTO | Autorização prosseguimento do processo administrativo |

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Em atendimento a Comunicação Interna nº 08/2022, **AUTORIZO** o Termo de Referência e solicito que seja realizada a Cotação de Preços, com no mínimo três proponentes, objetivando Contratação de empresa especializada nos serviços de gestão e hospedagem de site em Portal de Transparência (de acordo com as leis vigentes de acesso à informação e normativas do Tribunal de Contas do Estado) para atender a Câmara Municipal de São Bento –CMSB/MA.

São Bento – MA, 14 de março de 2022.

Atenciosamente,



GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO
Presidente da Câmara Municipal



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO

PROC. N. 008/2022
HUB: *[assinatura]*
000009

COTAÇÃO DE PREÇOS

| DADOS DA EMPRESA | |
|-------------------|--|
| CNPJ: | 13.372.616/0001-35 |
| NOME EMPRESARIAL: | SIGANET TECNOLOGIA LTDA-ME |
| NOME FANTASIA: | SIGANET |
| ENDEREÇO: | AV. VALE DO PIMENTA, 6, Q.1, LOTE 6, PARQUE ATLÂNTICO, SÃO LUIS/MA |
| DADOS DA COTAÇÃO | |
| DISPOSIÇÃO: | Aquisição De Material () Prestação De Serviços (X) |
| VALIDADE MÍNIMA: | 90 DIAS |

Pelo presente instrumento, estamos procedendo à coleta de preços para a realização das despesas discriminadas conforme na tabela abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QTD | UND | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|-----|-----|----------------|-------------|
| 01 | GESTÃO E HOSPEDAGEM DE SITE EM PORTAL DE TRANSPARÊNCIA (de acordo com as leis vigentes de acesso à informação e normativas do Tribunal de Contas do Estado) para atender a Câmara Municipal de São Bento | 10 | Mês | | |

Caso seja seu interesse em participar desta cotação, solicito que seja encaminhada a proposta de preços no endereço: Travessa Major Marcos, Nº 375 – Centro, São Bento - MA, 65235-000.

Informamos, outrossim, que sua empresa também pode enviar a proposta por e-mail: camaramunicipalsaobento@gmail.com, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

São Bento, 14 de março de 2022.

Ana Lucia Rodrigues Silva
ANA LUCIA RODRIGUES SILVA
Agente Administrativa

COTAÇÃO DE PREÇO

São Luís, 16 de março de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO/MA
ATT: SETOR DE COMPRAS
REF: COTAÇÃO DE PREÇO

| Item | Descrição | Unid | Qtd | Valor mensal | Valor Anual |
|--------------|--|------|-----|--------------|-----------------|
| 01 | Prestação de serviços com locação de software para o site, manutenção e portal da transparência. | mês | 10 | 450,00 | 4.500,00 |
| Total | | | | | 4.500,00 |

O valor global da presente proposta é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), podendo ser pago em 10(dez) parcelas mensais de R\$ 450,00(quatrocentos e cinquenta reais), referente à contratação.

A validade da proposta é de 60(sessenta) dias.

A execução será efetuada imediatamente após a contratação.

Atenciosamente,

Yhollanny Maria Marques Linhares
Yhollanny Maria Marques Linhares
Sócio-Administradora

SIGANET
TECNOL
OGIA
LTDA

Assinado de
forma digital por
SIGANET
TECNOLOGIA
LTDA
Dados: 2022.03.16
17:32:51 -03'00'



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO

PROC. N. 008/2022
RUB! e
000011

COTAÇÃO DE PREÇOS

| DADOS DA EMPRESA | |
|-------------------|---|
| CNPJ: | 14.769.245/0001-92 |
| NOME EMPRESARIAL: | A. AMARO F. DA SILVA – EPP |
| NOME FANTASIA: | ASSESI |
| ENDEREÇO: | RUA INGLATERRA, 243, ITAPERI, FORTALEZA-CE |
| DADOS DA COTAÇÃO | |
| DISPOSIÇÃO: | Aquisição De Material () Prestação De Serviços (X) |
| VALIDADE MÍNIMA: | 90 DIAS |

Pelo presente instrumento, estamos procedendo à coleta de preços para a realização das despesas discriminadas conforme na tabela abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QTD | UND | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|-----|-----|----------------|-------------|
| 01 | GESTÃO E HOSPEDAGEM DE SITE EM PORTAL DE TRANSPARÊNCIA (de acordo com as leis vigentes de acesso à informação e normativas do Tribunal de Contas do Estado) para atender a Câmara Municipal de São Bento | 10 | Mês | | |

Caso seja seu interesse em participar desta cotação, solicito que seja encaminhada a proposta de preços no endereço: Travessa Major Marcos, N° 375 – Centro, São Bento - MA, 65235-000.

Informamos, outrossim, que sua empresa também pode enviar a proposta por e-mail: camaramunicipalsaobento@gmail.com, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

São Bento, 14 de março de 2022.


ANA LUCIA RODRIGUES SILVA
Agente Administrativa

PROC. N: 008/2022

RUB: 1

000012



www.assesi.com

comercial@assesi.com

R. Inglaterra, 243 - Itaperi
Fortaleza/CE - Brasil - 60714-150
CNPJ: 14.769.245/0001-92

(85) 3025.2726

**PROPOSTA DE
PREÇO**

A(o) Setor de compras da
Câmara Municipal de São Bento - MA

Conforme solicitado estamos enviando coleta de preços para os serviços abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|--------------------------|---|-------|--------|----------------------------------|----------------------------------|
| 01 | Contratação de Serviços de locação de Software de gerenciamento, controle de site, SIC e Ouvidoria, para atendimento da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011). | MÊS | 10 | R\$ 800,00 (oitocentos reais) | R\$ 8.000,00 (oito mil reais) |
| VALOR GLOBAL DA PROPOSTA | | | | | R\$ 8.000,00 (oito mil reais) |

Valor total.: R\$ 8.000,00 (oito-mil, reais). Validade da proposta: 60 dias

Proponente: A. AMARO F. DA SILVA-EPP

CNPJ: 14.769.245/0001-92 | **Telefone:** 85 3025 2726

Endereço: Rua Inglaterra, 243 - Itaperi - Fortaleza | CE

E-mails: comercial@assesi.com; financeiro@assesi.com; atendimento@assesi.com;

Banco do Brasil: 001, **Agência:** 4145-9 e **Conta Corrente:** 37000-2

Nome: ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA

Cargo: Diretor Geral (CEO Assesi)

Qualificação: brasileiro, casado, empresário.

CPF: 014.475.673-07

RG: 2000029258198

Fortaleza/CE, 16 de março de 2022.

A. AMARO F. DA SILVA - EPP

(Handwritten Signature)
Armando Amaro Fragoso da Silva
Armando Amaro Fragoso da Silva
CEO Assesi



PRC. Nº 008/2022

RUB: /

000013

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO

COTAÇÃO DE PREÇOS

| DADOS DA EMPRESA | |
|-------------------|--|
| CNPJ: | 04.871.479/0001-92 |
| NOME EMPRESARIAL: | A.C DOS SANTOS SERVIÇOS |
| NOME FANTASIA: | A.C.S |
| ENDEREÇO: | RUA DESEMBARGADOR FREITAS , 1459, SALA 201 - TERESINA - PI |
| DADOS DA COTAÇÃO | |
| DISPOSIÇÃO: | Aquisição De Material () Prestação De Serviços (X) |
| VALIDADE MÍNIMA: | 90 DIAS |

Pelo presente instrumento, estamos procedendo à coleta de preços para a realização das despesas discriminadas conforme na tabela abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QTD | UND | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|-----|-----|----------------|-------------|
| 01 | GESTÃO E HOSPEDAGEM DE SITE EM PORTAL DE TRANSPARÊNCIA (de acordo com as leis vigentes de acesso à informação e normativas do Tribunal de Contas do Estado) para atender a Câmara Municipal de São Bento | 10 | Mês | | |

Caso seja seu interesse em participar desta cotação, solicito que seja encaminhada a proposta de preços no endereço: Travessa Major Marcos, Nº 375 – Centro, São Bento - MA, 65235-000.

Informamos, outrossim, que sua empresa também pode enviar a proposta por e-mail: camaramunicipalsaobento@gmail.com, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

São Bento, 14 de março de 2022.

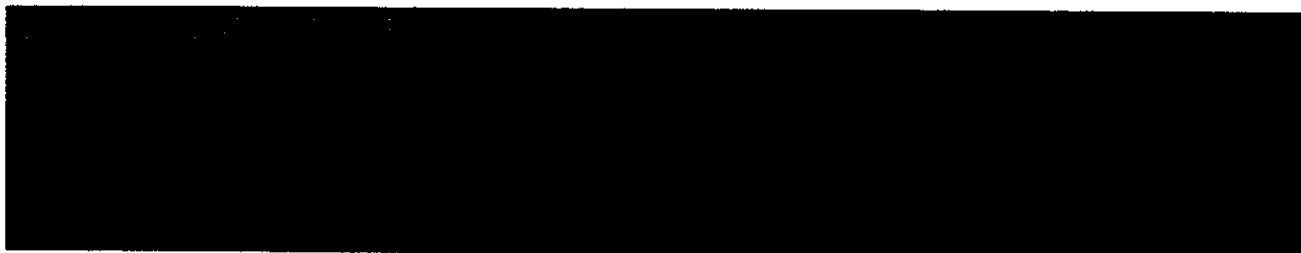

ANA LÚCIA RODRIGUES SILVA
Agente Administrativa

A.C.S.

CONTABILIZANDO O PRESENTE E PROVISIONANDO O FUTURO!

PROPOSTA DE PREÇOS

Estamos enviando nossa proposta para implantação, suporte técnico e manutenção dos Sistemas Tecnológicos a ambiente computacional e infraestrutura tecnológica para execução das tarefas operacionais demandadas pela Gestão Municipal conforme segue abaixo:



OBJETO DA PROPOSTA: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para "CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE WEBSITE para a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO, estado do Maranhão.

TECNOLOGIA UTILIZADA

Serão utilizados sistemas de linguagem de programação:

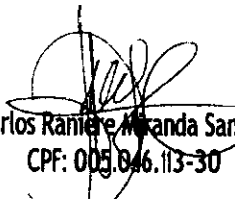
- Java, JavaScript, PHP, Python, Ruby, HTML, CSS

VALORES:

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL |
|------|--|--------------|--------------|
| 01 | Desenvolvimento de layout das telas que compõem o site; Desenvolvimento da modelagem de banco de dados que compõem o site; Desenvolvimento da programação do site. | R\$ 650,00 | R\$ 6.500,00 |

Teresina-PI, 18 de Março de 2022.

Respeitosamente,



Carlos Raniere Miranda Santos
CPF: 005.946.113-30





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO

| ESTADO DO MARANHÃO | | MAPA DE APURAÇÃO | | COTAÇÃO DE PREÇOS | | | | |
|--------------------------------------|--|------------------|--|-------------------|---|--------------|---|--------------|
| ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO | | SERVIÇO | | COTAÇÃO DE PREÇOS | | | | |
| ITEM | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE GESTÃO E HOSPEDAGEM DE SITE EM PORTAL DE TRANSPARÊNCIA (de acordo com as leis vigentes de acesso à informação e normativas do Tribunal de Contas do Estado) para atender a Câmara Municipal de São Bento. | Quant. Mês | A. AMARO F. DA SILVA - EPP (ASSESI) CNPJ: 14.769.245/0001-92 | | SIGANET TECNOLOGIA LTDA - ME CNPJ: 13.372.616/0001-35 | | A.C. DOS SANTOS SERVIÇOS CNPJ: 04.871.479/0001-92 | |
| | | | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | | 10 | R\$ 800,00 | R\$ 8.000,00 | R\$ 450,00 | R\$ 4.500,00 | R\$ 650,00 | R\$ 6.500,00 |

PARECER: Conforme quadro comparativo, observa-se que o valor médio global das propostas de mercado é de R\$ 6.333,33 (Seis mil e trezentos e trinta e três centavos) valor este que será usado para média de contratação em procedimento licitatório.

São Bento/MA, 21 de março de 2022

Ana Lucía Rodrigues Silva
ANA LUCIA RODRIGUES SILVA
Agente Administrativa

PROC. N. 008/2022
RUB: ~

000015



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO**

PROC. N. 008/2022

RUB. /

000016

DESPACHO

Referência: Processo 008/2022

Ao Presidente da Câmara Municipal de São Bento

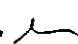
Após realizada a apuração da estimativa de mercado, estipulada no valor global de R\$ 6.333,33 (Seis mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), contudo a empresa SIGANET TECNOLOGIA CNPJ: 13.372.616/0001-35 foi a empresa que ofertou menor valor R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), demonstrando uma vantajosidade econômica para esta Casa Legislativa, por fim, encaminhamos o processo administrativo para que seja tomada as devidas providências legais para contratação de empresa especializada nos serviços de gestão e hospedagem de site em Portal de Transparência (de acordo com as leis vigentes de acesso á informação e normativas do Tribunal de Contas do Estado) para atender a Câmara Municipal de São Bento – MA.

São Bento – MA, 21 de março de 2022.


ANA LUCIA RODRIGUES SILVA
Agente Administrativa



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
GABINETE DO PRESIDENTE**

PROC. N. 008/2022
RUB. 
000017

TERMO DE ABERTURA

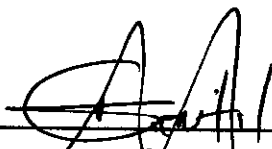
| | |
|--------------------|---|
| PROCESSO Nº | 008/2022 |
| ORIGEM | Setor Administrativo |
| ASSUNTO | Autorização para prosseguimento do processo administrativo e pedido de Dotação Orçamentária |

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Após realizada a apuração da estimativa de mercado, estipulada no valor global de R\$ 6.333,33 (Seis mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), onde a **SIGANET TECNOLOGIA CNPJ: 13.372.616/0001-35** foi a empresa que ofertou menor valor **R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)**, encaminhamos o processo administrativo para que seja informada a disponibilidade orçamentária e declarada a devida responsabilidade fiscal para a referida despesa, referente a contratação de empresa especializada nos serviços de gestão e hospedagem de site em Portal de Transparência (de acordo com as leis vigentes de acesso à informação e normativas do Tribunal de Contas do Estado) para atender a Câmara Municipal de São Bento – CMSB/MA.

São Bento – MA, 22 de março de 2022.

Atenciosamente,



GENTIL GARCÉS VERAS SANTOS NETO
Presidente da Câmara Municipal



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR DE CONTABILIDADE**

PROC. N. 0091/2022

RUB. *h*

000018

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Ao Gabinete do Presidente

Encaminho a Vossa Excelência as informações orçamentárias acerca da solicitação de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **GESTÃO E HOSPEDAGEM DE SITE EM PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DE ACORDO COM AS LEIS VIGENTES DE ACESSO À INFORMAÇÃO E NORMATIVAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA.**

| | |
|-----------------------------|-------------------------------|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO |
| FUNÇÃO | 01 |
| SUB-FUNÇÃO | 031 0001 |
| PROGRAMA | 0001 2002 |
| SUB-PROGRAMA | 01 031 0001 2002 |
| ELEMENTO DE DESPESA | 3.3.90.39.00 |
| VALOR TOTAL | R\$ 4.500,00 |

São Bento - MA, 23 de março de 2022.

**JONATAS SOUSA BRANCO
CONTADOR
CRC - MA 015.037/O**



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
GABINETE DO PRESIDENTE**

PROC. N. 008/2022

HUB. /

000019

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Referência: Processo nº. 008/2022

À vista das informações trazidas aos autos, DECLARO o cumprimento dos incisos I e II do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal que regulamenta:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

A presente despesa encontra-se adequada com a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e ainda com o Plano Plurianual.

Autorizo e encaminho o presente processo para a Comissão de Licitação verificar os pressupostos formais do procedimento licitatório e para início dos procedimentos contratuais necessários a Contratação de empresa especializada nos serviços de gestão e hospedagem de site em Portal de Transparência (de acordo com as leis vigentes de acesso à informação e normativas do Tribunal de Contas do Estado) para atender a Câmara Municipal de São Bento, solicitando posterior encaminhamento ao Setor Jurídico

São Bento - MA, 23 de março de 2022.

GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO
Presidente da Câmara Municipal

Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento - MA



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PROC. N. 009/2022

RUB. 2

000020

A,

SIGANET TECNOLOGIA LTDA - ME

CNPJ: 13.372.616/0001-35

Informamos a Vossa Senhoria que temos interesse em contratar conforme proposta enviada no dia 16/03/2022 referente à Contratação de empresa especializada nos serviços de gestão e hospedagem de site em Portal da Transparência (de acordo com as leis vigentes de acesso à informação e normativas do Tribunal de Contas do Estado), avaliada em R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

Diante do exposto e após ser contemplada tal necessidade da Câmara Municipal de São Bento - MA, solicitamos de Vossa Senhoria manifestação expressa a respeito do interesse em firmar contrato. Caso manifeste tal pretensão, que seja encaminhado a esta Câmara comprovação de regularidade jurídica, técnica, econômico-financeira, fiscal e trabalhista da empresa (lei 8.666/93) e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

São Bento - MA, 24 de março de 2022.

Caroline Gabriele Freitas Silva Muniz

Caroline Gabriele e Freitas Silva Muniz

Presidente da Comissão de Licitação



Solicitação de Documentação

2 mensagens

licitação cmsb <licitacaocmsb@gmail.com>
Para: atendimento@siganet.net.br

13 de abril de 2022 15:10

Boa tarde, Prezado(a),

Em anexo, solicitamos de Vossa Senhoria manifestação expressa a respeito do interesse em firmar contrato referente à **Contratação de empresa especializada nos serviços de gestão e hospedagem de site em Portal da Transparência (de acordo com as leis vigentes de acesso à informação e normativas do Tribunal de Contas do Estado)**. Caso manifeste tal pretensão, que seja encaminhado a esta Câmara comprovação de regularidade jurídica, técnica, econômico-financeira, fiscal e trabalhista da empresa (Lei 8.666/93).

 **Ofício para empresa - SIGANET.pdf**
44K











Atendimento <atendimento@siganet.net.br>
Para: licitação cmsb <licitacaocmsb@gmail.com>

14 de abril de 2022 18:23


Conforme solicitação, envio documentação que julgo ser a necessária para a formalização e contratação da nossa empresa.

—
Atenciosamente,
Siganet Tecnologia
Contato: (98) 988189338
[Texto das mensagens anteriores oculto]

14 anexos

-  **CERTIDÃO ESPECÍFICA SIGANET.pdf**
77K
-  **CERTIDÃO FGTS - Val. 27.04.22.pdf**
141K
-  **CERTIDÃO RECEITA FEDERAL - Val. 09.05.2022.pdf**
78K
-  **CERTIDÃO SEMFAZ - Val. 05.05.22.pdf**
389K
-  **CERTIDÃO SIMPLIFICADA SIGANET.pdf**
73K
-  **CERTIDÃO TRABALHISTA - Val. 08.05.22.pdf**
85K
-  **CND ESTADUAL - Val. 31.05.22.pdf**
128K
-  **CNDA ESTADUAL - Val. 31.05.22.pdf**
110K
-  **ALTERACAO ESTATUTO SIGANET - NOVO ENDEREÇO.pdf**
1153K
-  **ALVARÁ 2022 - 31.03.pdf**
298K

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - CM PRES. DUTRA.pdf

 157K

 **BALANÇO 2021.pdf**
1548K

 **CNPJ SIGANET -NOVO ENDEREÇO.pdf**
116K

 **DOCUMENTO - YHOLLANNY.pdf**
91K

PROC.N.008/2022

RUB.
000022

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA,
"SIGANET TECNOLOGIA LTDA"**

Pelo presente instrumento particular alteração de contrato da sociedade limitada, **MARCELLO DE FREITAS COSTA RODRIGUES**, brasileiro, natural de Teresina – PI, nascido em 01/06/1980, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 2.002.042/SSP-PI expedida em 04/08/1998 e CPF nº 660.427.123-49, residente e domiciliado na Rua Bahia, Condomínio Gran Village Turu III, Casa 60, Chácara Brasil, CEP: 65.066-856, São Luís – MA e **YHOLLANNY MARIA MARQUES LINHARES**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 27/03/1989, natural de Araisos - MA, portadora da carteira de identidade nº 254553320033 GEJUSPC-MA, expedida em 01/08/2003 e CPF nº 017.540.663-48, residente e domiciliada na Rua Bahia, Condomínio Gran Village Turu III, Casa 60, Chácara Brasil, CEP: 65.066-856, São Luís – MA, únicos sócios da empresa "**SIGANET TECNOLOGIA LTDA** ", inscrita no CNPJ: 13.372.616/0001-35, com sede e domicílio nesta cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Avenida Vale do Pimenta, nº 6, Quadra 01, Lote 6, Parque Atlântico, São Luís –MA, CEP: 65.066-160, constituída por instrumento particular registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob nº 21200737012, em 16/03/2011, resolvem, assim, alterar o contrato social, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica neste ato alterado o endereço do estabelecimento para a Avenida dos Holandeses, nº 15, Conj. Parque Atlântico, Olho D'Água, São Luís –MA, CEP: 65.065-180.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado neste ato o objeto social da empresa para:

- 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- 6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
- 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação;
- 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis;
- 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- 6201-5/02 - Web design;
- 8599-6/03 - Treinamento em informática.

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA,
"SIGANET TECNOLOGIA LTDA"**

PROC. N. 008/2022

RUB. 

000024

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem mantidas as demais cláusulas do contrato primitivo e posteriores alterações em tudo aquilo que não conflitem com o que vai expresso neste instrumento.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte Redação.

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de "SIGANET TECNOLOGIA LTDA" adotando como nome de fantasia "SIGANET" e tem sua sede na cidade de São Luis, Estado do Maranhão, Avenida dos Holandeses, nº 15, Conj. Parque Atlântico, Olho D'Água, CEP: 65.065-180.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social da sociedade é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Totalmente integralizado em moeda corrente do país e dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

| SÓCIOS: | QUOTAS | PERCENTUAL | VALOR EM R\$ |
|--|---------------|-------------------|----------------------|
| Yhollanny Maria Marques Linhares | 30.000 | 50% | R\$ 30.000,00 |
| Marcello de Freitas Costa Rodrigues | 30.000 | 50% | R\$ 30.000,00 |
| TOTAL | 60.000 | 100% | R\$ 60.000,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem seu prazo de duração que é indeterminado (art. 997, III, da Lei 10.406/2002).

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o Art. 1.052, do Novo Código Civil - Lei nº10.406/2002.

000025

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA,
"SIGANET TECNOLOGIA LTDA"**

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade tem como o objeto social o exercício das seguintes atividades econômicas:

- 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- 6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
- 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação;
- 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis;
- 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- 6201-5/02 - Web design.
- 8599-6/03 - Treinamento em informática

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá à sócia **Yhollanny Maria Marques Linhares**, de forma isolada, com poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administradora declara sob as pena da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme o Art. 1.011 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios, no exercício da administração e cargos na sociedade terão direito à remuneração mensal, a título de pró-labore, em valor a ser fixado de comum acordo entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes e a capacidade financeira da empresa.

000026

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA,
"SIGANET TECNOLOGIA LTDA"**

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua administração ou por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: A retirada ou falecimento de um dos sócios não implicará necessariamente na dissolução da sociedade, no primeiro caso, o sócio que se retira poderá ser substituído por outro a quem transfere suas quotas de capital. No caso de falecimento, o sócio falecido poderá ser substituído por quaisquer de seus herdeiros devidamente habilitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo-se a apuração do Resultado do Exercício e o levantamento do Balanço Patrimonial e demais demonstrações previstas em lei, sendo os lucros ou prejuízos apurados distribuídos proporcionalmente entre os sócios, de acordo com a participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro desta cidade, para solucionar as divergências que houver entre os sócios. Os casos omissos neste contrato serão regidos pelas disposições das leis vigentes do país.

São Luís, 18 de março de 2022.

Sócios:

Yollanny Maria Marques Linhares

Marcello de Freitas Costa Rodrigues



ASSINATURA ELETRÔNICA

PROC. N. 008/2022

RUBR: ~

000027

Certificamos que o ato da empresa SIGANET TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

| CPF/CNPJ | Nome |
|-------------|-------------------------------------|
| 01754066348 | YHOLLANNY MARIA MARQUES LINHARES |
| 66042712349 | MARCELLO DE FREITAS COSTA RODRIGUES |

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/03/2022 18:47 SOB Nº 20220339210.
PROTOCOLO: 220339210 DE 22/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204035658. CNPJ DA SEDE: 13372616000135.
NIRE: 21200737012. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/03/2022.
SIGANET TECNOLOGIA LTDA

JUCEMA

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ms.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Balanco Patrimonial

Empresa: SIGANET TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 13.372.616/0001-35

Fortes Contábil

Endereço: Avenida Vale do Pimenta, Complemento: Quadra 01, Lote 6, N.º: 6,

Bairro: Parque Atlântico, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65066160, Telefone: (98) 988189338

NIRE: 21200737012 - Data: 16/03/2011

| Conta | Descrição | 31/12/2021 |
|--------------------|--|--------------|
| 1 | *** Ativo *** | 266.119,18 D |
| 1.01 | Ativo Circulante | 131.319,18 D |
| 1.01.01 | Disponibilidades | 74.977,18 D |
| 1.01.01.01 | Numerários em Espécie | 9.511,66 D |
| 1.01.01.01.01 | Caixa Geral | 9.511,66 D |
| 1.01.01.01.01.0001 | Caixa | 9.511,66 D |
| 1.01.01.02 | Bancos | 18.820,00 D |
| 1.01.01.02.01 | Contas Correntes | 18.820,00 D |
| 1.01.01.02.01.0001 | Banco Bradesco S/A | 18.820,00 D |
| 1.01.01.03 | Aplicação Financeira | 46.645,52 D |
| 1.01.01.03.01 | Aplicação Financeira | 46.645,52 D |
| 1.01.01.03.01.0001 | Aplicação Financeira - Bradesco | 46.645,52 D |
| 1.01.03 | Clientes | 56.342,00 D |
| 1.01.03.01 | Clientes Nacionais | 56.342,00 D |
| 1.01.03.01.01 | Duplicatas a Receber | 56.342,00 D |
| 1.01.03.01.01.0001 | Clientes Diversos | 56.342,00 D |
| 1.07 | Ativo não Circulante | 134.800,00 D |
| 1.07.04 | Imobilizado | 134.800,00 D |
| 1.07.04.01 | Bens em Operação | 258.000,00 D |
| 1.07.04.01.01 | Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços | 258.000,00 D |
| 1.07.04.01.01.0005 | Móveis e Utensílios | 58.000,00 D |
| 1.07.04.01.01.0006 | Equipamentos de Informática | 200.000,00 D |
| 1.07.04.21 | (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão | 123.200,00 C |
| 1.07.04.21.01 | (-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços | 123.200,00 C |
| 1.07.04.21.01.0002 | (-) Equipamentos de Informática | 100.000,00 C |
| 1.07.04.21.01.0005 | (-) Moveis e Utensílios | 23.200,00 C |
| Total Ativo | | 266.119,18 D |
| 2 | *** Passivo *** | 266.119,18 C |
| 2.01 | Passivo Circulante | 5.026,03 C |
| 2.01.01 | Obrigações de Curto Prazo | 5.026,03 C |
| 2.01.01.03 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais | 5.026,03 C |
| 2.01.01.03.03 | Obrigações Fiscais | 5.026,03 C |
| 2.01.01.03.03.0010 | Simplex a Recolher | 5.026,03 C |
| 2.07 | Patrimônio Líquido | 261.093,15 C |
| 2.07.01 | Capital Realizado | 60.000,00 C |
| 2.07.01.01 | Capital Social | 60.000,00 C |
| 2.07.01.01.01 | Capital Social de Domiciliados e Residentes no País | 60.000,00 C |
| 2.07.01.01.01.0001 | Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País | 60.000,00 C |
| 2.07.07 | Outras Contas | 201.093,15 C |
| 2.07.07.01 | Outras Contas | 201.093,15 C |
| 2.07.07.01.01 | Lucros Acumulados | 201.093,15 C |
| 2.07.07.01.01.0001 | Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia | 201.093,15 C |
| Total Passivo | | 266.119,18 C |

PROC. N. 008/2022

RUB. e
000028

Data de Encerramento: 31/12/2021

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 266.119,18 (Duzentos e Sessenta e Seis Mil Cento e Dezenove Reais e Dezoito Centavos).

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2021

Divanilson Abreu Lima
Contador
CPF: 772.730.443-34
CRC/MA 9234/MAYhollanny Maria Marques Linhares
Sócia Administradora
CPF: 017.540.863-48

Fim

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: SIGANET TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 13.372.616/0001-35

NIRE: 21200737012 - Data: 16/03/2011

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: Avenida Vale do Pimenta, Complemento: Quadra 01, Lote 6, N.º: 6, Bairro: Parque Atlântico, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65066160, Telefone: (98) 988189338

Fortes Contábil

| Conta | Descrição | 01/01/2021 | a | 31/12/2021 |
|-----------|---|------------|---|------------|
| (+) 010 | Receita Bruta Operacional | | | 411.012,00 |
| 010.01 | Faturamento Prod. Merc. e Serviços | | | 411.012,00 |
| 010.01.03 | Vendas de Serviços | | | 411.012,00 |
| (-) 020 | Deduções da Receita | | | 35.020,68 |
| 020.01 | Impostos Faturados | | | 35.020,68 |
| 020.01.05 | Simplex | | | 35.020,68 |
| (=) 030 | Receita Líquida | | | 375.991,32 |
| (=) 060 | Lucro Bruto | | | 375.991,32 |
| (-) 070 | Despesas Operacionais | | | 95.290,94 |
| 070.01 | Despesas Administrativas | | | 90.343,44 |
| 070.04 | Resultado Financeiro | | | 4.947,50 |
| 070.04.02 | Despesas Financeiras | | | 4.947,50 |
| (=) 110 | Res. Antes das Participações e Contrib. | | | 280.700,38 |
| (=) 150 | Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social | | | 280.700,38 |
| (=) 200 | Resultado Líquido do Exercício | | | 280.700,38 |

PROC.N. 008/2022

HUB: ^

000029

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2021

Divanilson Abreu Lima
Contador
CPF: 772.730.443-34
CRC/MA 9234/MA

Yhollanny Maria Marques Linhares
Sócia Administradora
CPF: 017.540.663-48

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2021

Empresa: SIGANET TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 13.372.616/0001-35

Fortes Contábil

Endereço: Avenida Vale do Pimenta, Complemento: Quadra 01, Lote 6, N.º: 6, Bairro: Parque Atlântico, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP:

65066160, Telefone: (98) 988189338

NIRE: 21200737012 - Data: 16/03/2011

PRDC. N. 008/2022

RUBR
000030**Nota 1 - Contexto Operacional**

A empresa SIGANET TECNOLOGIA LTDA é uma empresa de natureza jurídica Empresarial Limitada que atua no ramo de serviços de hospedagem na internet e afins assim como no ramo de Web design, está situada no Estado do Maranhão na Cidade de São Luís na Avenida Vale do Pimenta, nº Quadra 01, Lote 6, Parque Atlântico, CEP: 65.066-160 e é representada por sua Sócia Administradora Sra. YHOLLANNY MARIA MARQUES LINHARES

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

A Empresa SIGANET TECNOLOGIA LTDA mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico.

Os registros contábeis contem o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos

Nota 3 - Práticas Contábeis**3.1 - Disponibilidades**

Conforme Resol. CFC 1376/11 e CFC 1296/10 os valores contabilizados neste grupo se referem aos valores de numerários existentes ou a disposição que compoem o capital social da empresa

3.2 - Imobilizado

Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação e leva em consideração vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC No. 1.177.09 (NBC TG 27)).

Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido

3.3 - Depreciação

As taxas de depreciação proporcionais ao tempo de uso considerando sua vida útil conforme Res. C 1177/09.

Nota 4 - Patrimônio Líquido**4.1 - Divisão do Capital Social**

O capital social está totalmente integralizado em moeda corrente no país, e é no valor de R\$ 60.000 (sessenta mil reais), pertencendo 50% (cem por cento) à sócia Yhollanny Maria Marques Linhares e 50% (cem por cento) ao sócio Marcello de Freitas Costa Rodrigues

4.2 - Resultado do Exercício

O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social, acrescido do resultado do exercício período, os ajustes de avaliação patrimonial considerados, enquanto não computados no resultado do exercício em obediência ao regime de competência, as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuído a elementos do ativo e do passivo, em decorrência da sua avaliação e preço de mercado.

Nota 5 - Eventos subsequentes

O administrador declara a inexistência de fatos subsequentes ocorridos à data de encerramento do exercício que venham a ter efeitos relevantes na situação patrimonial e financeira da empresa que possa provocar efeitos em seus resultados futuros

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2021

Divanilson Abreu Lima
Contador
CPF: 772.730.443-34
CRC/MA 9234/MA

Yhollanny Maria Marques Linhares
Sócia Administradora
CPF: 017.540.663-48

Fim



PRAC. N. 008/2022

RUB. ~
000031

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SIGANET TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

| CPF/CNPJ | Nome |
|-------------|----------------------------------|
| 01754066348 | YHOLLANNY MARIA MARQUES LINHARES |
| 77273044334 | DIVANILSON ABREU LIMA |

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2022 19:27 SOB Nº 20220386188.
PROTOCOLO: 220386188 DE 29/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203963950. CNPJ DA SEDE: 13372616000135.
NIRE: 21200737012. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/03/2022.
SIGANET TECNOLOGIA LTDA

JUCEMA

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ms.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.372.616/0001-35 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 16/03/2011 |
|---|---|--------------------------------|

| |
|---|
| NOME EMPRESARIAL SIGANET TECNOLOGIA LTDA |
|---|

| | |
|---|-------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SIGANET | PORTE ME |
|---|-------------|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet |
|---|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.01-5-02 - Web design 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 85.99-6-03 - Treinamento em informática |
|---|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|--|

| | | |
|---------------------------------|--------------|------------------------------------|
| LOGRADOURO AV DOS HOLANDESES | NÚMERO 15 | COMPLEMENTO CONJ PARQ ATLANTICO |
|---------------------------------|--------------|------------------------------------|

| | | | |
|-------------------|---------------------------------|-----------------------|----------|
| CEP 65.065-180 | BAIRRO/DISTRITO OLHO D' AGUA | MUNICÍPIO SAO LUIS | UF MA |
|-------------------|---------------------------------|-----------------------|----------|

| | |
|---|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@SIGANET.NET.BR | TELEFONE (98) 8839-1845 |
|---|----------------------------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/03/2011 |
|-----------------------------|--|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

PROC. N. 008/2022
RUB! l
000032

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/03/2022 às 08:41:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 13.372.616/0001-35**Razão Social:** SIGANET TECNOLOGIA LTDA**Endereço:** R PERICUMA 101 ED M AMALIA AP101 / JARDIM RENASCENCA / SAO LUIS
/ MA / 65077-660

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2022 a 27/04/2022**Certificação Número:** 2022032901242370662486

Informação obtida em 12/04/2022 10:25:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

DOC. N. 008/2022

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00006935792022 HUB.

Validade: 05/05/2022

000034

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

| | | | |
|---|--|---|----------------------|
| CNPJ: 13.372.616/0001-35 | | Inscrição Municipal: 75524005 | |
| Razão Social: SIGANET TECNOLOGIA LTDA - ME | | | |
| 631190000 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET | | | |
| Logradouro: AVENIDA DOS HOLANDESES | | | |
| Número: 15 | | Complemento: CONJ PARQ ATLANTICO | |
| Bairro: OLHO D'ÁGUA | | | |
| Município: SAO LUIS - MA | | | CEP: 65065180 |

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 05 de abril de 2022 às 19:15, sob o código de autenticidade nº CEB9CE2D82FA2C500E964DB2AAAE0880.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



PROC. N. 008/2022

HUB. 1

000035

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 012089/22

Data da Certidão: 31/01/2022 17:57:53

**CPF/CNPJ 13372616000135 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUENTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 31/05/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 17/02/2022 17:11:22



PROC. N. 008/2022

RUB. *u*

000036

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 006958/22

Data da Certidão: 31/01/2022 17:58:49

CPF/CNPJ CONSULTADO: 13372616000135

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 31/05/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 17/02/2022 17:13:24



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

“RDC.N.008/2022”
RUB. *l*
000037

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIGANET TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.372.616/0001-35
Certidão nº: 52739866/2021
Expedição: 10/11/2021, às 11:29:11
Validade: 08/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIGANET TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.372.616/0001-35**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PROC. N. 008/2022

RUB: *h*

000038

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SIGANET TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 13.372.616/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:35:29 do dia 10/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/05/2022.

Código de controle da certidão: **ED81.C066.4E1B.46D0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROC. N. 008/2022

RUB. e

000039



Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA****Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | | | |
|--|----------------------------|--|-----------------------------------|-----------------------------------|---|
| Nome Empresarial: SIGANET TECNOLOGIA LTDA | | | Protocolo: MAC2201773913 | | |
| Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada | | | | | |
| NIRE (Sede) 21200737012 | CNPJ 13.372.616/0001-35 | Data de Ato Constitutivo 16/03/2011 | Início de Atividade 16/03/2011 | | |
| Endereço Completo Avenida VALE DO PIMENTA, Nº 6, QUADRA01 LOTE 6, PARQUE ATLANTICO - São Luís/MA - CEP 65066-160 | | | | | |
| Objeto Social 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; 6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação; 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; 6201-5/02 - web design. | | | | | |
| Capital Social R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) | | Porte ME (Microempresa) | | Prazo de Duração Indeterminado | |
| Capital Integralizado R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) | | | | | |
| Dados do Sócio | | | | | |
| Nome YHOLLANNY MARIA MARQUES LINHARES | CPF/CNPJ 017.540.683-48 | Participação na capital R\$ 30.000,00 | Espécie de sócio Sócio | Administrador S | Término do mandato Indeterminado |
| Nome MARCELLO DE FREITAS COSTA RODRIGUES | CPF/CNPJ 660.427.123-49 | Participação na capital R\$ 30.000,00 | Espécie de sócio Sócio | Administrador N | Término do mandato Indeterminado |
| Dados do Administrador | | | | | |
| Nome YHOLLANNY MARIA MARQUES LINHARES | CPF 017.540.683-48 | Término do mandato Indeterminado | | | |
| Último Arquivamento | | | | | Situação ATIVA Status SEM STATUS |
| Data 20/05/2021 | Número 20210681543 | Ato/Evento 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO | | | |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/02/2022, às 16:07:11 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.simpresafacil.jse.gov.br>, com o código THV1NKUN.



MAC2201773913

LARISSA ROCHA DA SILVA
Secretário Geral

PROC. N. 008/2022

RUB: *h*

000040



Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

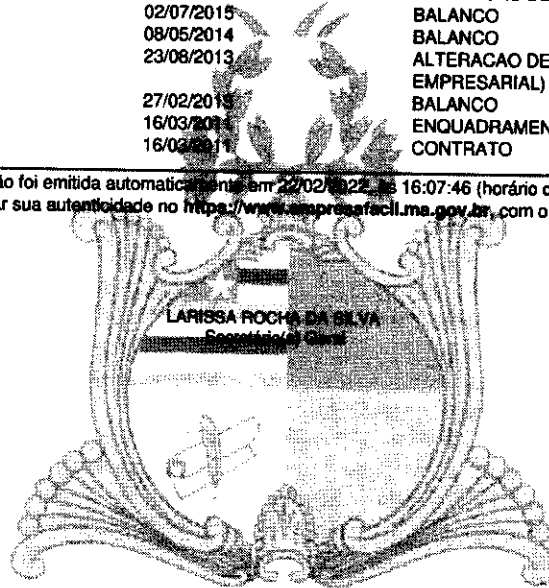
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| Certificamos que SIGANET TECNOLOGIA LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue: | | Protocolo: MAC2201773956 | |
|---|-------------|---|--|
| NIRE 21200737012 CNPJ 13.372.616/0001-35 | | Situação ATIVA Status SEM STATUS | |
| Endereço Completo VALE DO PIMENTA, Nº 6, QUADRA01 LOTE 6, PARQUE ATLANTICO - São Luís/MA - CEP 65066-160 | | | |
| Arquivamentos Posteriores | | | |
| Ato | Número | Data | Descrição |
| 002 | 20210681543 | 20/05/2021 | CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO |
| 002 | 20210681543 | 20/05/2021 | ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| 223 | 20210374683 | 15/03/2021 | BALANÇO |
| 223 | 20200183990 | 06/03/2020 | BALANÇO |
| 223 | 20191038580 | 20/09/2019 | BALANÇO |
| 002 | 20170448436 | 19/09/2017 | CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO |
| 002 | 20170448436 | 19/09/2017 | ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL |
| 223 | 20151001847 | 02/07/2015 | BALANÇO |
| 223 | 20140310088 | 08/05/2014 | BALANÇO |
| 002 | 20130548855 | 23/08/2013 | ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| 223 | 20130177270 | 27/02/2013 | BALANÇO |
| 315 | 20110148126 | 16/03/2011 | ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA |
| 090 | 21200737012 | 16/03/2011 | CONTRATO |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/02/2022 às 16:07:46 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código NHEFQP1B.



MAC2201773956



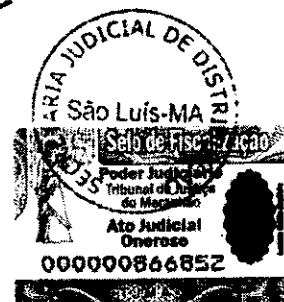


SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS, CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO.

008/2022
RUB. e
000041

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro do ano de 2012, até o dia 7 de janeiro do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **SIGANET TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº. 13.372.616/0001-35**. **CERTIFICO** finalmente que, a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, secretário Judicial, mat. 100073, consultei, digitei, subscrevo e assino. São Luís/MA, 10 de janeiro de 2022.


ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial da Distribuição



OBSERVAÇÃO:

O CNPJ e Razão Social constante nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes.

As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e (PJE) a pesquisa realizada no período de (10) anos.

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS.

Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ, emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ).

Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida às portarias nº 59/2020 TJMA e 01/2021 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão e podendo confirmar a veracidade do selo judicial no site do TJMA (fiscalização de selos).

IMPRESSO: 10/01/2022 09:06:02: 28

Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PROC. N. 008/2022
RUB? *h*
000042

2022

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | CPF/CNPJ | NÚMERO DE CONTROLE |
|---------------------|--------------------|--------------------|
| 75524005 | 13.372.616/0001-35 | 92120222455236 |

RAZÃO SOCIAL

SIGANET TECNOLOGIA LTDA - ME

NOME FANTASIA

SIGANET

LOCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

AV VALE DO PIMENTA QUADRA01 LOTE 6 Nº 6, PARQUE ATLANTICO
65066160 -SAO LUIS-MA

CNAE Principal e Secundários

831190000 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
820150100 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDAS
820150200 - WEB DESIGN
820230000 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS
820310000 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

VALIDADE: 31/12/2022

14E214E3BFEE8E209F6FFF9BB8F589A3



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Presidente Dutra
CNPJ (MF) 07.071.582/0001-46
Praça São Sebastião, SN, Centro – CEP.: 65.760-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PROC. N. 008/2022

RUB? *u*

000043

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa: SIGANET Tecnologia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 13.372.616/0001-35, estabelecida na Av. Vale do Pimenta, nº 6, Quadra 01, Lote 6, Parque Atlântico, São Luís – MA, CEP: 65.066-160, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, presta serviços à Câmara Municipal de Presidente Dutra/MA, CNPJ nº : 07.071.582/0001-46, estabelecida a Praça São Sebastião, nº SN, Centro, Presidente Dutra, Estado do Maranhão, CEP: 65.760-000, na qual detém qualificação técnica para hospedagem de domínios, portais e provedores de conteúdo, manutenção de sites, desenvolvimento de sistemas web, serviços de web design, consultoria e suporte em tecnologia da informação.

Registramos que a referida empresa presta serviços de hospedagem e manutenção do site institucional e demais ferramentas exigidas pela Lei da Transparência a Câmara Municipal de Presidente Dutra/MA, desde o ano de 2018.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data, atendendo satisfatoriamente as necessidade desta Casa Legislativa.

Presidente Dutra/MA, 08 de julho de 2021.

ARISTEU MORAES NUNES MARTINS
PRESIDENTE

ARISTEU
MORAES NUNES
MARTINS:01022
950347

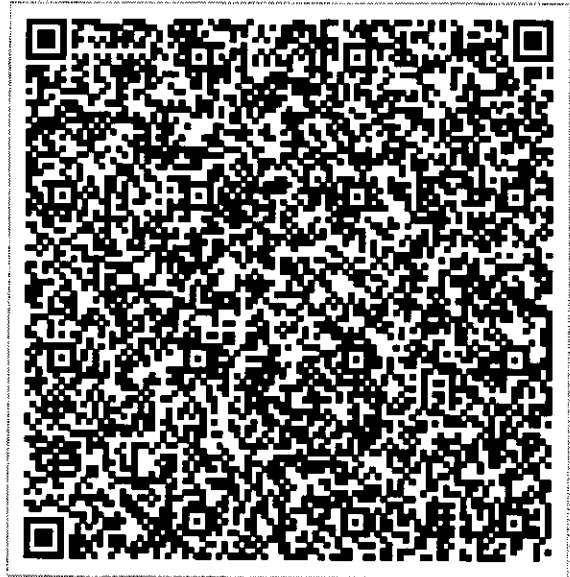
Assinado de forma
digital por ARISTEU
MORAES NUNES
MARTINS:01022950347
Dados: 2021.07.08
16:06:24 -03'00'

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

| | | | |
|--|---|--|--------------------------------------|
| VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1526193992 | Nome YROLANNY MARIA MARQUES LINHARES | DOC. IDENTIFICADÓRIS EMERSONAL 254553320033 GEJUSPC-MA | |
| | | CPF 017.540.663-08 | DATA NASCIMENTO 27/09/1989 |
| 1526193992 | FRACÇÃO FRANCISCO DAS CHAGAS LINHARES | TÍTULO ISOLANDA MARQUES LINHARES | |
| | PERMISSÃO B | ACC B | CAT. VEIC. B |
| | Nº RENOV 04138263690 | VALIDADEZ 17/11/2022 | VALIDADEZ 10/07/2007 |
| | OBSERVAÇÕES | | |
| <i>Yrolanny Maria Marques Linhares</i> ASSINATURA DO PERMITENTE | | | |
| LOCAL SÃO LUÍS, MA | | DATA EMISSÃO 24/11/2017 | |
| ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO | | 06553816816 MAD36660469 | |
| MARANHÃO | | | |
| DENATRAN | | CONTRAN | |

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

PROC. N. 008/2022

RUB# 000044

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

MARANHÃO

1820902481

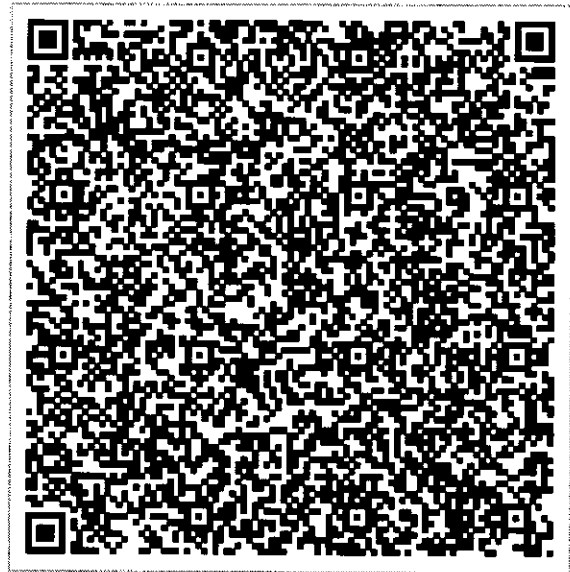
1820902481

MARANHÃO

DENATRAN **CONTRAN**

| | | |
|---|--------------------------------------|-------------------------------------|
| NOME MARCELLO DE FREITAS COSTA RODRIGUES | | |
| DOC IDENTIFICAÇÃO EMISSORA 2002042 SSP PI | | |
| CPF 660.427.123-49 | DATA NASCIMENTO 01/06/1980 | |
| FILIAÇÃO JOSE RIBAMAR RODRIGUES | | |
| MARIA DAS GRACAS DE F C RODRIGUES | | |
| PERMISSÃO B | ACC B | CAT. HAB. B |
| Nº RENOV. 04162815863 | VALIDADE 17/06/2024 | Pº HABILITAÇÃO 13/06/2017 |
| OBSERVAÇÕES | | |
| ASSINATURA DO PORTADOR | | |
| LOCAL SÃO LUÍS, MA | DATA EMISSÃO 18/06/2019 | |
| ARQUIVO DIGITALIZADO SERPRO / DENATRAN / CONTRAN | | |
| 5689004785 MA040560678 | | |

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

PROC. N. 008/2022

RUB 000045



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
ASSESSORIA JURÍDICA**

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022

PROE. N 008/2022

RUB. 000046

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO BENTO (MA) E A EMPRESA
XXXXXXXXXX PARA CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX
PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
BENTO/MA.**

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO/MA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.608.599/0001-46, com Sede Administrativa na Travessa Major Marcos, Nº 375 – Centro, São Bento - MA, representado neste ato por seu titular Sr. **GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO**, CPF nº. 996.416.073-91, e de outro lado à empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXX- XXXXXXXX- MA**, CEP: **XXXXXXXX** inscrita no CNPJ: **XXXXXXXXXXXX**, neste ato, representada pelo (a) Sr (a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro (a), natural de **XXXXXXXX - MA** portador (a) do RG nº **XXXXXXXXXXXX**, e CPF nº **XXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado (a) na Rua **XXXXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si ajustada a celebração do presente Contrato, tendo como fundamento a contratação por meio de dispensa de licitação, conforme o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- a) Contratação de empresa especializada nos serviços de gestão e hospedagem de site em portal de transparência (de acordo com as leis vigentes de acesso à informação e normativas do tribunal de contas do estado), a fim de atender as demandas da Câmara Municipal de São Bento/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do objeto do presente contrato ocorrerá por meio empreitada por preço global.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
ASSESSORIA JURÍDICA**

PROC. N. 008/2022
RUB: *l*

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

000047

Os serviços serão prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado, considerando sua forma contínua, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

O presente contrato vincula-se ao Termo de Referência e à proposta apresentada pela CONTRATADA, que independente de transcrição, é parte integrante deste documento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FISCAL

Será designado como Fiscal do Contrato o mesmo servidor (a) que elaborou o Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

O valor global para a execução dos serviços deste contrato é de R\$ XXXXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxx).

PARÁGRAFO ÚNICO: Estão inclusos no preço todas as despesas e encargos essenciais ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão de recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO 2022

PODER – 01- PODER LEGISLATIVO
ÓRGÃO – 01- CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE – 00- CÂMARA MUNICIPAL
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Parágrafo primeiro: A despesa decorrente do objeto deste contrato correrá à conta de recurso específico consignado no orçamento da CMSB detalhado abaixo e conforme NE nº/2022, datado do dia/...../.....

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

a) A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor TOTAL ou PARCIAL de acordo com a Ordem de Serviço, não excedendo o valor pactuado exposto na cláusula sexta.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
ASSESSORIA JURÍDICA**

PROC. N. 008/2022

RUB. 2

000048

- b) O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente assinada por seu responsável legal, contendo o número da conta corrente, o banco e o número da agência onde deseja que seja efetuado o pagamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições do serviço prestado, fixando prazo para a sua correção;
- d) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da execução do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos;
- b) Executar os serviços constantes neste documento, em condições regulares, com o objetivo de assegurar a disponibilização de acesso ao site de modo ininterrupto;
- c) Realizar a ativação do serviço em horários e data estipulada com a CONTRATANTE;
- d) Responsabilizar-se pelo fornecimento e instalação dos equipamentos necessários à prestação do serviço acordado, ressaltando que todas as despesas relacionadas ao transporte e/ou outras essenciais ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- e) O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado, será considerado como infração contratual.
- f) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do serviço;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
ASSESSORIA JURÍDICA**

PROC. N. 008/2022

RUB. 1

000049

- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- j) Cabe à CONTRATADA assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços técnicos e profissionais especializados, principalmente, as decorrentes de viagens e locomoção de seus profissionais, inclusive no caso de diárias e refeições relacionadas às visitas na sede da Câmara.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- a) As penalidades administrativas aplicáveis à CONTRATADA por inadimplência estão previstas nos artigos 81, 86, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02.
- b) A multa a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos serviços não executados, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:
 - Multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia injustificado, incidente sobre o valor total da nota de empenho, até o limite de 3 (três) dias;
 - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida.
- c) Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

- a) O contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93.
- b) O presente contrato poderá ser rescindido, ainda, pela Câmara Municipal de São Bento, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de São Bento.
- c) Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.
- d) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A presente contratação não guarda qualquer relação com vinculação empregatícia, significando tão somente prestação de serviços, não gerando responsabilidade trabalhista à CONTRATANTE.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
ASSESSORIA JURÍDICA**

PROC. N. 008/2022

RUB: *u*

000050

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente contrato poderá ser alterado no todo ou em partes, através de Termo de Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

O presente contrato é a ratificação das obrigações e dos requisitos necessários do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento/MA para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato. Por estarem assim ajustados, assinaram o presente contrato em duas vias de igual teor, ante as testemunhas abaixo assinados.

São Bento (MA), XX de XXXXX de 2022.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

CPF _____

CPF _____



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PROC. N. 008/2022

RUB: ✓

000051

MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

| | |
|---------------------|---|
| Referência: | Processo nº 008/2022 |
| Instituição: | Câmara Municipal de São Bento |
| Assunto: | Manifestação da Comissão de Licitação |
| Objeto: | Contratação de empresa especializada nos serviços de gestão e hospedagem de site em portal de transparência (de acordo com as leis vigentes de acesso à informação e normativas do tribunal de contas do estado) para atender a câmara municipal de São Bento –CMSB/MA. |

À Assessoria Jurídica

Em cumprimento à Lei 8.666/1993, o Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Bento- MA encaminha a esta Comissão de Licitação o processo acima em epígrafe para emissão de Parecer Jurídico acerca do atendimento dos pressupostos formais e início dos procedimentos licitatórios, preconizados nos artigos 22, 24 e 38 da supracitada lei.

O processo administrativo sob análise de competência da Câmara Municipal de São Bento versa sobre a eventual contratação de empresa Contratação de empresa especializada nos serviços de gestão e hospedagem de site em portal de transparência (de acordo com as leis vigentes de acesso à informação e normativas do tribunal de contas do estado). O setor responsável pela pesquisa de preço estimou o objeto descrito no Termo de Referência no valor total de R\$ 6.333,33 (Seis mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Instruindo os autos, vieram os seguintes documentos e informações:

- Comunicação Interna nº 08/2022;
- Termo de Referência;
- Autorização da Autoridade Competente;
- Pesquisa de Preço;
- Mapa Comparativo;
- Despacho para o Presidência;
- Termo de abertura



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PROC. N. 008/2022
RUB: *l*
000052

- Dotação Orçamentária;
- Declaração de Responsabilidade Fiscal;
- Ofício para empresa a ser contratada
- Documentação da empresa
- Minuta do Contrato

1. FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, pontua-se que o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal disciplina a licitação como procedimento utilizado para a contratação de obras, serviços, compras e alienações. Destarte, visa assegurar condições isonômicas a todos os concorrentes que objetivam atender às demandas dos órgãos públicos em detrimento dos serviços autorizados por pessoas físicas e/ou jurídicas em todos os âmbitos da Administração Pública, sejam distritais, municipais, estaduais ou nacionais, além de almejar obter a proposta mais vantajosa nas contratações.

Coaduna-se a isso a disposição mencionada no *caput* do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, criada com o objetivo precípuo de regulamentar todo o processo licitatório. Desse modo, dispõe a referida norma, *in verbis*:

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Grifo nosso).

Desse modo, em observância aos requisitos tanto da lei constitucional quanto das normas infraconstitucionais, tem-se que o procedimento licitatório, mediante o rito preposto no art. 38 da Lei 8.666/93, inicia-se “com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente”.

Contudo, é de se notar que as contratações também podem ocorrer de modo distinto do pretendido. São exemplos as exceções admitidas nos artigos 24 e 25 da Lei 8.666/93, que versam, respectivamente, sobre a Dispensa e a Inexigibilidade de Licitação, as quais permitem



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PRDC.N.008/2022
HUB! ✓
000053

que haja aquisições ou contratações específicas que tornem inviáveis o procedimento licitatório conforme os trâmites usuais.

Nesse sentido, conforme disciplina o artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, nota-se que o certame em análise versa sobre questão em que é cabível a dispensa de licitação. Assim sendo, tem-se, *in verbis*,

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

I - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais). (grifo nosso).

(Com alteração do Decreto nº 9.412 de 2018)

No caso em questão, verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

2. DA JUSTIFICAÇÃO DA DISPENSA E DA NÃO FRAGMENTAÇÃO

Consoante disposição do art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

Parágrafo único: O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PROC. N. 008/2022

RUB. *h*

000054

- I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III – justificativa do preço.
- IV – documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Nesse ínterim, ressalva-se que a dispensa de licitação constitui ato que foge ao princípio constitucional da obrigatoriedade da licitação, visto que configura exceção a este princípio. Destarte, trata-se de ato discricionário que se submete à devida justificativa que comprove o referido ato.

Consoante observado, há de ressaltar que a dispensa outrora suscitada enquadra-se nos incisos II e III do art. 26 da Lei 8.666/93. Conforme a presente contratação figurar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, justifica-se a contratação direta. Contudo, cabe pontuar comentários acerca da ocorrência de eventual fragmentação de despesa, o que constitui irregularidade ao procedimento licitatório.

Segundo entendimento doutrinário e jurisprudencial, faz-se necessário observar que as compras devem atender às quantidades estimadas em função do consumo. Disso decorre a importância do planejamento para a aquisição de um bem ou serviço, observando, desse modo, o princípio da anualidade do orçamento.

O planejamento do exercício deve observar o princípio da anualidade do orçamento. Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida para o total da despesa no ano, quando decorrente da falta de planejamento (“Licitações e Contratos – Orientações do TCU”).

Como observado, o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal discorre que o requisito precípua da licitação depende da observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e isonomia, o que fomenta a igualdade de condição de todos os licitantes.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PROC. N. 008/2022

HUB. *[assinatura]*

000055

3. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em observância aos presentes autos, ratificamos que foram realizadas pesquisas de preços, tendo a Empresa **SIGANET TECNOLOGIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.372.616/0001-35, apresentando um custo final menor em comparação com outras empresas do mesmo ramo de atividade, bem como compatíveis com os praticados na região. A prestação de serviço disponibilizado pela empresa mencionada é coadunável e não apresenta grandes discrepâncias que venham a influenciar na preferência, ficando esta escolha vinculada apenas à verificação do critério de menor preço.

4. DAS COTAÇÕES

No processo em epígrafe, constatou-se a necessidade de realizar cotações devido à natureza do objeto. Com o objetivo de examinar os valores praticados na região entre empresas do mesmo ramo de atividade, foram realizadas cotações de preço com 03 (três) empresas.

Desse modo, conforme as cotações de preço, restou comprovado ser o valor total médio de mercado praticado igual a **R\$ 6.333,33 (Seis mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**

O montante oferecido pela Empresa **SIGANET TECNOLOGIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.372.616/0001-35, foi de **R\$ RS 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)**.

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério de menor preço é basilar quanto à escolha do adjudicatário direto como regra geral e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo no mínimo 03 (três) propostas.

Conforme entendimento do Tribunal de Contas da União, a ausência da pesquisa de preço enseja à contratação de bens ou serviços por preços que excedem o valor do mercado, logo, ferem o princípio da economicidade, conforme se observa no Acórdão TCU 1785/2013 – Plenário.

No caso em análise, o setor responsável realizou a pesquisa de preço diretamente com os fornecedores. Desse modo, após a verificação de cotação, conforme disciplina a Lei nº



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PRDC. N. 008/2022

HUB: *u*

000056

8.666/93, o preço preferível deve ser aquele compatível com o mercado, o que, posteriormente, dará ensejo à adjudicação do serviço àquele contratante que possuir o menor preço e que tenha anexado ao processo os documentos exigidos na supracitada lei.

Ademais, verifica-se, ainda, que os preços estão condizentes com a exigência do mercado consoante à realização de serviço similar, permitindo a Administração Pública adquiri-lo sem afronte às normas que estabelecem o procedimento licitatório.

6. DO CONTRATO – MINUTA

Com o objetivo de instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, esta Comissão junta aos autos o Contrato-Minuta.

7. DA CONCLUSÃO

À vista de todo o exposto, estando satisfeitas as exigências quanto aos aspectos materiais e formais, concluímos objetivamente o seguinte:

1. O objeto descrito no presente processo se enquadra dentro das situações previstas na Lei 8.666/93;
2. A média obtida levou em consideração quantitativos descritos no Termo de Referência;
3. A manifestação possui **CARÁTER OPINATIVO**, sendo vinculada ao parecer favorável da Assessoria Jurídica e autorização da Autoridade Competente;
4. Segue documentação da empresa SIGANET TECNOLOGIA LTDA – ME, e a Minuta do Contrato para análise da Assessoria Jurídica.

São Bento- MA, 18 de abril de 2022.

Caroline Gabriele Freitas Silva Muniz
Caroline Gabriele Freitas Silva Muniz
Presidente da Comissão de Licitação



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
ASSESSORIA JURÍDICA**

PROC. N. 008/2022

RUB. 1

000057

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022

CONTRATAÇÃO: COMPRA DIRETA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE GESTÃO E HOSPEDAGEM DE SITE EM PORTAL DE TRANSPARÊNCIA (DE ACORDO COM AS LEIS VIGENTES DE ACESSO À INFORMAÇÃO E NORMATIVAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO) PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO –CMSB/MA.

EMENTA: Possibilidade de Compra Direta. Legalidade. Dispensa por Valor. Fundamento Legal artigo 24, inc. II da Lei nº. 8.666/93.

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo destinado a esta Assessoria requerendo análise jurídica preliminar atinente à Manifestação da Comissão de Licitação datada do dia 28 de março de 2022, que versa sobre a possibilidade legal para proceder com uma contratação direta. Tendo em vista o montante estimado observado no mapa comparativo, observa-se que a empresa **SIGANET TECNOLOGIA LTDA – ME** possui um valor que se enquadra nos limites legais da dispensa por valor. Desta forma, assim se manifesta esta Assessoria Jurídica.

Vieram anexados nos autos os seguintes documentos:

- Comunicação Interna nº 08/2022;
- Termo de Referência;
- Autorização da Autoridade Competente;
- Pesquisa de Preço;
- Mapa Comparativo;
- Despacho para o Presidência;
- Termo de abertura
- Dotação Orçamentária;
- Declaração de Responsabilidade Fiscal;



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
ASSESSORIA JURÍDICA**

PROC. N. 008/2022

HUBS: ~

000058

- Ofício para empresa a ser contratada
- Documentação da empresa
- Minuta do Contrato
- Manifestação da Comissão de Licitação.

2. DA ADEQUAÇÃO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Primordialmente, ressalta-se que é de competência desta Assessoria Jurídica prestar análise de caráter estritamente jurídico, nos termos da Lei nº 8.666/93, abstendo-se de verificar aspectos de natureza técnica, administrativa e/ou financeira. Ademais, a presente manifestação possui natureza opinativa, sendo encaminhada posteriormente para **POSSÍVEL APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**.

Consoante a análise do processo administrativo nº 008/2022, que possui como objeto a contratação de empresa especializada nos serviços de gestão e hospedagem de site em Portal de Transparência, a fim de atender as demandas da Câmara Municipal de São Bento – CMSB/MA, conforme especificações presentes no Termo de Referência, manifesta-se:

A priori, a regra da Administração Pública atenta-se à contratação por meio de procedimento licitatório, consoante disposição do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Conforme expõe Celso Antônio Bandeira de Melo:

A exigência de licitação para a realização de negócios com os particulares não traduz apenas o desejo estatal de obter o melhor produto ou serviço com menores ônus. Implica, também, a obrigação de oferecer aos particulares, que se dispõem a fornecer o bem ou o serviço, a oportunidade de disputar em igualdade de condições. (grifo nosso).



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
ASSESSORIA JURÍDICA**

PROC. N. 008/2022

RUB? ✓

000059

Apesar de exigir o procedimento licitatório, a Lei nº 8.666/93 abre exceções quanto à forma de aquisição de bens ou serviços para a Administração Pública. São exemplos os casos de Dispensa ou de Inexigibilidade de Licitação, admitidas, respectivamente, nos artigos 24 e 25 da referida lei. Ressalta-se, entretanto, que em casos de compras diretas, alguns requisitos legais precisam ser atendidos.

A esse respeito, assevera Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

[...] na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável.

Ademais, coaduna-se a isso o entendimento de Alexandre Santos de Aragão, pois admite que “em alguns casos previamente estabelecidos pelo Legislador, o princípio da licitação cede espaço ao princípio da economicidade ou ao primado da segurança nacional ou ainda para garantir o interesse público maior”. Destarte, é preciso observar que a Administração Pública preza pela economicidade visando à adoção de soluções relevantes acerca dos recursos públicos.

O processo em epígrafe desta pretensa aquisição através de dispensa está alicerçado no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

I - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
ASSESSORIA JURÍDICA**

PROC. N. 008/2022

RUB. e

000060

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais). (grifo nosso).

(Com alteração do Decreto nº 9.412 de 2018)

3. MINUTA DO CONTRATO

Consoante o último ponto da manifestação desta Assessoria Jurídica, faz-se determinante a verificação e aprovação da Minuta do Contrato presente nos autos do processo. Consoante disciplina o art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Destarte, compete a esta Assessoria Jurídica manifestar-se acerca da Minuta do Contrato, visto que a Lei nº 8.666/93 estabelece cláusulas essenciais que todos os contratos administrativos devem seguir, nos termos do seu art. 55, nestes termos:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
ASSESSORIA JURÍDICA**

PRDC. N. 008/2022

HUB. 2

000061

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Consoante os autos, constata-se que a Minuta do Contrato engloba todos os pressupostos acima expostos, culminando, desse modo, analisada a sua devida adequação normativa.

4. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Não há impedimento legal para o não prosseguimento desta contratação, tendo em vista que os princípios da Administração Pública foram respeitados, e que o processo em questão encontra-se respaldado em lei. A empresa fora a que apresentou o menor valor dentro da pesquisa de preço, logo, não há ilegalidade em deixar de contratar com a mesma.

Cabe ratificar, que esta Assessoria Jurídica fundamenta suas decisões conforme a presunção de veracidade e de fé pública de todos os atos anteriores a esta manifestação, tendo em vista a *teoria dos motivos determinantes*, portanto, a análise desse setor é unicamente voltada ao processo em epígrafe.

CONCLUSÃO

À vista de todo o exposto, conforme a observância tanto dos aspectos materiais quanto formais das exigências suscitadas, concluímos assertivamente o seguinte:

1. O objeto descrito no presente processo se enquadra dentro das previsões elencadas na Lei 8.666/93;



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
ASSESSORIA JURÍDICA**

PROC. N. 008 / 2022

RUB. e

000062

2. A média obtida levou em consideração os quantitativos descritos no Termo de Referência;
3. Conforme consta nos autos, fora analisada a documentação referente à empresa e concluiu-se que se encontra dentro da legalidade para fins de contratação;
4. A manifestação possui **CARÁTER OPINATIVO** sendo vinculada a autorização da Autoridade Competente.

É o parecer. Salvo melhor juízo.

São Bento, 19 de abril de 2022

CARLOS WELLINGTON MENDES AROUCHA
Assessor Jurídico



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
GABINETE DO PRESIDENTE**

PROC. N. 008/2022

RUB: *~*

000063

AUTORIZAÇÃO DO PARECER JURÍDICO

Autorizo o Parecer Jurídico, e encaminho os autos ao Setor responsável pelo EMPENHO, já com termo de ratificação.

São Bento – MA, 19 de abril de 2022.

GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO
Presidente da Câmara Municipal



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
GABINETE DO PRESIDENTE**

PROC. N 008/2022

RUB. 

000064

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°008/2022/CMSB

O presidente da Câmara Municipal de São Bento – MA, o senhor **GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO**, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE GESTÃO E HOSPEDAGEM DE SITE EM PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (de acordo com as leis vigentes de acesso à informação e normativas do Tribunal de Contas do Estado), a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de São Bento - CMSB/MA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de São Bento – MA, CNPJ n° 23.608.599/0001-46. **CONTRATADA:** SIGANET TECNOLOGIA LTDA -ME, inscrita no CNPJ sob o n° 13.372.616/0001-35, **VALOR GLOBAL:** R\$: 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

São Bento, 19 de abril de 2022.



GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO

Presidente da Câmara Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°008/2022/CMSB

O presidente da Câmara Municipal de São Bento – MA, o senhor **GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO**, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE GESTÃO E HOSPEDAGEM DE SITE EM PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (de acordo com as leis vigentes de acesso à informação e normativas do Tribunal de Contas do Estado), a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de São Bento - CMSB/MA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de São Bento – MA, CNPJ nº 23.608.599/0001-46. **CONTRATADA:** SIGANET TECNOLOGIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.372.616/0001-35, **VALOR GLOBAL:** R\$: 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

São Bento, 19 de abril de 2022.

GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO

Presidente da Câmara Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°009/2022/CMSB

PROC. N.º 008/2022

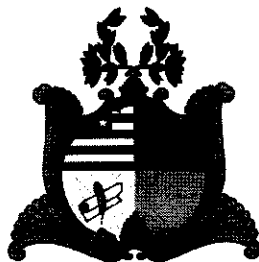
O presidente da Câmara Municipal de São Bento – MA, o senhor **GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO**, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, GESTÃO INTEGRADA DE PESSOAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de São Bento - CMSB/MA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de São Bento – MA, CNPJ nº 23.608.599/0001-46. **CONTRATADA:** ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.422.433/0001-38, **VALOR GLOBAL:** R\$: 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).

São Bento, 19 de abril de 2022.

GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO

Presidente da Câmara Municipal





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA

PROC. N. 0081/2022

RUB: ~

000066

DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DO PREFEITO

PRAÇA DA MATRIZ , 181 -, MATRIZ

SAO BENTO , CEP: 65235-00

Email: diario@saobento.ma.gov.br

Telefone: (98)98895-0096

REINALDO CASTRO

DIRETORIA DIARIO OFICIAL

CARLOS DINO PENHA

PREFEITO MUNICIPAL

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo

MUNICIPIO DE SAO BENTO:06214258000177

ICP-Brasil - 12073743000170



Carimbo de Tempo : 20/04/2022 14:51:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://saobento.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 13a792e27a67d284dd8212126661d9d472ac3b02
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



PROC. N. 0081/2022

RUB. 2

000067

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

23608599/0001-46

Exercício: 2022

NOTA DE EMPENHO Nº 420001

| CÓDIGO | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA | | |
|-----------------------|--|---------------------|-------------|
| 01 | PODER LEGISLATIVO | | |
| 01 | CAMARA MINICIPAL | | |
| 01.00 | CAMARA MINICIPAL | | |
| 01.031.0001.2002.0000 | Manutenção dos Serviços Administrativos | | |
| 3.3.90.39.99 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| SALDO ANTERIOR | EMPENHADO ATÉ A DATA | VALOR DESTE EMPENHO | SALDO ATUAL |
| 35.040,83 | 144.959,17 | 4.500,00 | 30.540,83 |

FICHA...: 14 DATA...: 20/04/2022 LICITAÇÃO...: DOCUMENTO...:

CREDOR...: SIGANET TECNOLOGIA LTDA

CNPJ/CPF: 13.372.616/0001-35

CÓDIGO: 27

ENDEREÇO: R PERICUMA

CIDADE...: SAO LUIS

U.F...: MA

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR QUE SE EMPENHA REF. AO LOCAÇÃO DE SOFTWARE, ARMAZENAMENTO E MANUTENÇÃO PARA O SITE DA CAMARA MUNICIPAL DE SAO BENTO CONF. PROC N°008/2022 E DISPENSA DE LICITAÇÃO N°01/2022, REL. AO EXERCICIO 2022.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global

VALOR TOTAL...:

4.500,00

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Câmara obedecidas as condições deste documento.


GENTIL GARCES VERAS SANTOS NETO

PRESIDENTE



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
ASSESSORIA JURÍDICA**

PROC. N. 008/2022

RUB: ~

000068

CONTRATO

CONTRATO N° 05/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO (MA) E A EMPRESA SIGANET TECNOLOGIA LTDA - ME PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE GESTÃO E HOSPEDAGEM DE SITE EM PORTAL DE TRANSPARÊNCIA (DE ACORDO COM AS LEIS VIGENTES DE ACESSO À INFORMAÇÃO E NORMATIVAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO) PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO/MA.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO/MA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.608.599/0001-46, com Sede Administrativa na Travessa Major Marcos, Nº 375 – Centro, São Bento - MA, representado neste ato por seu titular Sr. **GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO**, CPF nº. 996.416.073-91, e de outro lado à empresa **SIGANET TECNOLOGIA LTDA - ME**, estabelecida na Rua Avenida dos Holandeses, Nº 15, Conjunto Parque Atlântico, Olho D'Água, São Luís – MA, CEP: 65.065-180, inscrita no CNPJ: 13.372.616/0001-35, neste ato, representada pelo (a) Sra Yhollanny Maria Marques Linhares, brasileira, natural de Araiões - MA portador (a) do RG nº 254553320033 GEJUSPC-MA, e CPF nº 017.540.663-48, residente e domiciliada na Rua Bahia, Condomínio Gran Village Turu III, Casa 60, Chácara Brasil, CEP: 65.066-856, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si ajustada a celebração do presente Contrato, tendo como fundamento a contratação por meio de dispensa de licitação, conforme o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- a) Contratação de empresa especializada nos serviços de gestão e hospedagem de site em portal de transparência (de acordo com as leis vigentes de acesso à informação e normativas do tribunal de contas do estado), a fim de atender as demandas da Câmara Municipal de São Bento/MA.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
ASSESSORIA JURÍDICA**

PROC. N. 008/2022
RUB.
000069

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do objeto do presente contrato ocorrerá por meio empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

Os serviços serão prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado, considerando sua forma contínua, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

O presente contrato vincula-se ao Termo de Referência e à proposta apresentada pela CONTRATADA, que independente de transcrição, é parte integrante deste documento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FISCAL

Será designado como Fiscal do Contrato o mesmo servidor (a) que elaborou o Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

O valor global para a execução dos serviços deste contrato é de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: Estão inclusos no preço todas as despesas e encargos essenciais ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão de recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO 2022

| | |
|-----------------------------|--------------------------------------|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO |
| FUNÇÃO | 01 |
| SUB-FUNÇÃO | 031 0001 |
| PROGRAMA | 0001 2002 |
| SUB-PROGRAMA | 01 031 0001 2002 |
| ELEMENTO DE DESPESA | 3.3.90.39.00 |
| VALOR TOTAL | R\$ 4.500,00 |



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
ASSESSORIA JURÍDICA**

PROC. N. 008/2022
RUB.
000070

Parágrafo primeiro: A despesa decorrente do objeto deste contrato correrá à conta de recurso específico consignado no orçamento da CMSB detalhado abaixo e conforme Nota de Empenho N° 420001/2022, datado do dia 20/04/2022.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- a) A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor TOTAL ou PARCIAL de acordo com a Ordem de Serviço, não excedendo o valor pactuado exposto na cláusula sexta.
- b) O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente assinada por seu responsável legal, contendo o número da conta corrente, o banco e o número da agência onde deseja que seja efetuado o pagamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições do serviço prestado, fixando prazo para a sua correção;
- d) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da execução do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos;
- b) Executar os serviços constantes neste documento, em condições regulares, com o objetivo de assegurar a disponibilização de acesso ao site de modo ininterrupto;
- c) Realizar a ativação do serviço em horários e data estipulada com a CONTRATANTE;
- d) Responsabilizar-se pelo fornecimento e instalação dos equipamentos necessários à prestação do serviço acordado, ressalvando que todas as despesas relacionadas ao transporte e/ou outras essenciais ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- e) O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado, será considerado como infração contratual.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
ASSESSORIA JURÍDICA**

PROL. N 008/2002

RUB. ~

000071

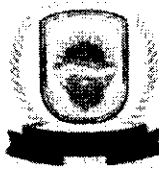
- f) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do serviço;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- j) Cabe à CONTRATADA assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços técnicos e profissionais especializados, principalmente, as decorrentes de viagens e locomoção de seus profissionais, inclusive no caso de diárias e refeições relacionadas às visitas na sede da Câmara.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- a) As penalidades administrativas aplicáveis à CONTRATADA por inadimplência estão previstas nos artigos 81, 86, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02.
- b) A multa a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos serviços não executados, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:
 - Multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia injustificado, incidente sobre o valor total da nota de empenho, até o limite de 3 (três) dias;
 - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida.
- c) Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

- a) O contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93.
- b) O presente contrato poderá ser rescindido, ainda, pela Câmara Municipal de São Bento, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de São Bento.
- c) Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
ASSESSORIA JURÍDICA**

PROC. N. 008/2022

RUB: *m*

000072

- d) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA- NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A presente contratação não guarda qualquer relação com vinculação empregatícia, significando tão somente prestação de serviços, não gerando responsabilidade trabalhista à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente contrato poderá ser alterado no todo ou em partes, através de Termo de Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

O presente contrato é a ratificação das obrigações e dos requisitos necessários do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento/MA para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato. Por estarem assim ajustados, assinaram o presente contrato em duas vias de igual teor, ante as testemunhas abaixo assinados.

São Bento (MA), 25 de abril de 2022.

Gentil Garcês Veras Santos Neto
Presidente da Câmara Municipal de São Bento

Yhollanny Maria Marques Linhares
Sigantec Tecnologia LTDA

Testemunhas:

CPF 050.848.503-74

CPF 008.569.745-80



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
GABINETE DO PRESIDENTE**

PROC. N. 008/2022

RUB: *[assinatura]*

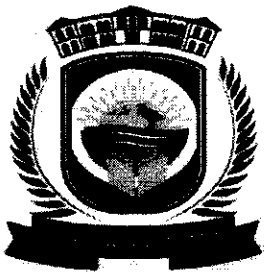
000073

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO – MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022/CMSB – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022. Poder Legislativo de São Bento, através da Câmara Municipal. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO – MA, CNPJ nº 23.608.599/0001-46, representada pelo seu Presidente, o senhor **GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO**, CPF nº 996.416.073-91, e de outro lado a empresa **SIGANET TECNOLOGIA LTDA – ME**, localizada na Rua Avenida dos Holandeses, Nº 15, Conjunto Parque Atlântico, Olho D'Água, São Luís – MA, CEP: 65.065-180, inscrita no CNPJ sob o nº 13.372.616/0001-35, neste ato representada pela Sra. Yhollanny Maria Marques Linhares, portadora do CPF nº 017.540.663-48, doravante denominada **CONTRATADA**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada nos serviços de gestão e hospedagem de site em portal de transparência (de acordo com as leis vigentes de acesso à informação e normativas do tribunal de contas do estado), a fim de atender as demandas da Câmara Municipal de São Bento/MA. **VALOR DO CONTRATO R\$ 4.500,00** (Quatro mil e quinhentos reais) **DATA DA ASSINATURA:** 25/04/2022 **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviços. **GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO** – Presidente da Câmara Municipal

São Bento, 25 de abril de 2022

GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO
Presidente da Câmara Municipal



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA

LEGISLATIVO



SÃO BENTO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - NÚMERO 380 :: QUARTA, 18 DE MAIO DE 2022 :: PÁGINA 1 DE 3

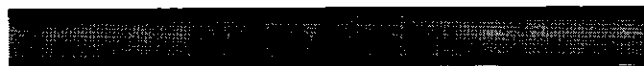
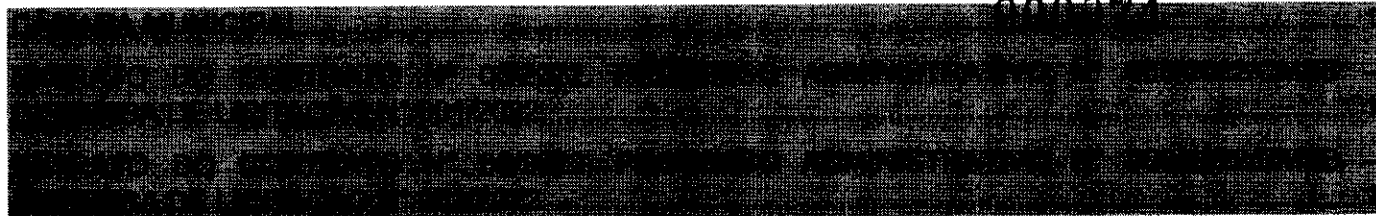
SUMÁRIO

PROCL. N. 008/2022

RUB: e

Página

Descrição



**EXTRATO DO CONTRATO N° 05/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2022/CMSB
- DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2022.**

O Poder Legislativo de São Bento, através da Câmara Municipal. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO – MA, CNPJ n° 23.608.599/0001-46, representada pelo seu Presidente, o senhor **GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO**, CPF n° 996.416.073-91, e de outro lado a empresa **SIGANET TECNOLOGIA LTDA – ME**, localizada na Rua Avenida dos Holandeses, N° 15, Conjunto Parque Atlântico, Olho D'Água, São Luís – MA, CEP: 65.065-180, inscrita no CNPJ sob o n° 13.372.616/0001-35, neste ato representada pela Sra. Yhollanny Maria Marques Linhares, portadora do CPF n° 017.540.663-48, doravante denominada **CONTRATADA**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada nos serviços de gestão e hospedagem de site em portal de transparência (de acordo com as leis vigentes

de acesso à informação e normativas do tribunal de contas do estado), a fim de atender as demandas da Câmara Municipal de São Bento/MA. **VALOR DO CONTRATO** R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) **DATA DA ASSINATURA:** 25/04/2022 **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviços. **GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO** – Presidente da Câmara Municipal

São Bento, 25 de abril de 2022

GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO
Presidente da Câmara Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO N° 06/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2022/CMSB
- DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2022.**

O Poder Legislativo de São Bento, através da Câmara Municipal. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO – MA, CNPJ n° 23.608.599/0001-46,

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://saobento.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1d0fa1a9c9a4ac38a272f94f71e418021b536c3a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



representada pelo seu Presidente, o senhor **GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO**, CPF nº 996.416.073-91, e de outro lado a empresa **ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, localizada na Praça Alfredo Teixeira Nº 1, Cohab Anil II, São Luís – MA, CEP: 65050-090, inscrita no CNPJ sob o nº 17.422.433/0001-38, neste ato representada pelo Sr. Antônio De Assis Barroso, portadora do CPF nº 182.670.503-10, doravante denominada **CONTRATADA**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na locação de software para gestão de contabilidade pública, gestão integrada de pessoal e portal da transparência, a fim de atender as demandas da Câmara Municipal de São Bento/MA. **VALOR DO CONTRATO R\$ 10.800,00** (Dez mil e oitocentos reais). **DATA DA ASSINATURA:** 26/04/2022 **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviços. **GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO** – Presidente da Câmara Municipal

São Bento, 26 de abril de 2022

GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO

Presidente da Câmara Municipal

PRNC. N. 008/2022
RUB. ~
000075





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA

PROC.N. 008/2022
RUB. ~
000076

DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DO PREFEITO

PRAÇA DA MATRIZ , 181 - , MATRIZ
SAO BENTO , CEP: 65235-00
Email: diario@saobento.ma.gov.br
Telefone: (98)98895-0096

REINALDO CASTRO
DIRETORIA DIARIO OFICIAL

CARLOS DINO PENHA
PREFEITO MUNICIPAL

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo

MUNICIPIO DE SAO BENTO:06214258000177

ICP-Brasil - 12073743000170



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://saobento.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1d0fa1a9c9a4ac38a272f94f71e418021b536c3a
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA

LEGISLATIVO

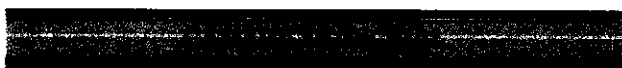


SÃO BENTO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - NÚMERO 426 :: TERÇA, 12 DE JULHO DE 2022 :: PÁGINA 1 DE 3

SUMÁRIO

Descrição

Página



PORTARIA Nº. 005 DE 16 DE JUNHO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ANA LUCIA RODRIGUES SILVA**, para exercer a função de Fiscal de todos os contratos referentes ao exercício de 2022.

Art. 2º - INCUMBE ao **FISCAL DO CONTRATO**:

I - conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - comparecer ao local da prestação do serviço, da realização da obra ou da entregado material, confrontando a execução com as condições avençadas, como, por exemplo, especificação do objeto, forma de execução dos serviços e prazos;

III - conferir, nos aspectos quantitativos e qualitativos, os produtos/serviços utilizados, quando for o caso;

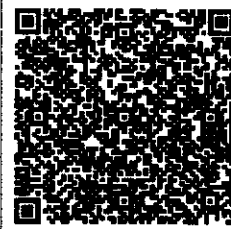
IV - rejeitar bens e/ou serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto, conforme constante do contrato e do Projeto Básico/Termo de Referência, devendo atentar, também, para os prazos contratuais;

V - atestar, quando do recebimento provisório e definitivo, as faturas/notas fiscais correspondentes às etapas executadas do contrato, após a verificação da conformidade da prestação de serviços e/ou fornecimento de materiais;

VI - manter o registro de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.

Art. 3º - Os casos omissos deverão ser submetidos ao Presidente da Câmara Municipal de São Bento.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://saobento.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 417345e05dfafb5d00b2c679a142321edc5b5996
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



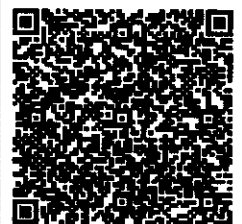
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de fevereiro de 2022.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GENTIL GÂRCES VERAS SANTOS NETO

Presidente da Câmara Municipal





**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA**

**DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DO PREFEITO**

PRAÇA DA MATRIZ, 181 -, MATRIZ
SAO BENTO, CEP: 65235-00
Email: diario@saobento.ma.gov.br
Telefone: (98)98895-0096

REINALDO CASTRO
DIRETORIA DIARIO OFICIAL

CARLOS DINO PENHA
PREFEITO MUNICIPAL



Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
MUNICIPIO DE SAO BENTO
Email: CDINOPENHA2@GMAIL.COM

Carimbo de Tempo : 12/07/2022 22:15:25

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://saobento.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 417345e05dfafb5d00b2c679a142321edc5b5996
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

